

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 022/2021**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DEMAMANN E DEMAMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.488.768/0001-60, com sede na Avenida Júlio de Castilhos Nº414 nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário Sr. **SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, portador do CPF Nº 496.640.931-49 doravante denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, Decreto Federal Nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**1.1 Aquisição de Combustível a seguir discriminado:**

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Valor Por Litro R\$	Valor Total R\$
001	Gasolina Comum	32.000	LT	R\$ 6,06	R\$ 193.920,00
002	Óleo Diesel Comum	55.000	LT	R\$ 4,43	R\$ 243.650,00
003	Óleo Diesel S10	60.000	LT	R\$ 4,53	R\$ 271.800,00
TOTAL:					R\$ 709.370,00

Parágrafo Primeiro: A quantidade de combustível será a seguinte para cada secretaria:

SECRETARIAS	QUANTIDADES	PERÍODO
Secretaria da Administração		
Gasolina Comum	3.500	9 meses
Secretaria da Agricultura		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Gasolina Comum	2.500	9 meses
Diesel Comum	22.500	9 meses

Secretaria de Assistência Social		
Gasolina Comum	1.800	9 meses

Secretaria de Educação		
Gasolina Comum	2.700	9 meses
Diesel Comum	7.500	9 meses
Diesel S10	9.750	9 meses

Gabinete		
Gasolina Comum	2.500	9 meses

Secretaria de Obras Interior		
Gasolina Comum	1.500	9 meses
Diesel Comum	19.000	9 meses
Diesel S10	41.625	9 meses

Secretaria de Obras Urbanas		
Gasolina Comum	1.500	9 meses
Diesel Comum	6.000	9 meses
Diesel S10	1.875	9 meses

Secretaria da Saúde		
Gasolina Comum	15.000	9 meses
Diesel S10	6.750	9 meses

Secretaria da Fazenda		
Gasolina Comum	1000	9 meses

Parágrafo Segundo: Os Combustíveis acima especificados deverão ser entregues conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

2.2 O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor que deverá estar localizada em até 05 (cinco) Km da sede do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.3 O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data da assinatura do contrato, **até 31 de Dezembro de 2021, ou até o fornecimento total da quantidade contratada.**

2.4 A **CONTRATADA** deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:

3.1 O preço total do fornecimento da Gasolina Comum ora contratado é de R\$ 193.920,00 a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.2 O preço total do fornecimento do Diesel Comum ora contratado é de R\$ 243.650,00 a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.3 O preço total do fornecimento do Óleo Diesel S10 ora contratado é de R\$271.800,00 a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

3.4 Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 25 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas.

b) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

3.5 No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

3.6 Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA protocolado, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

3.7 O valor a ser pago pelos combustíveis, não poderá ser superior ao preço praticado na bomba do contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2.654/2020:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2200 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2400 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 20	Sim
2403 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 20	Sim
2501 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 40	Sim
2504 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 40	Sim
2504 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 4500	Sim
2516 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 4502	Sim
2518 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 4011	Sim
2519 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 4090	Sim
2601 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2602 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1113	Sim
2605 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1034	Sim
2606 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1111	Sim
2607 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1112	Sim
2700 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2702 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1002	Sim
2703 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2900 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2901 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2901 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1091	Sim
2904 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2905 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2906 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2907 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2000 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2001 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2003 3390.30.00.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2404 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1025	Sim
2405 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1118	Sim
2406 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1119	Sim
2407 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1120	Sim
2300 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2101 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim
2301 3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS RV - 1	Sim

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**Dos Direitos**da **CONTRATANTE:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

da **CONTRATADA:**

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

Das Obrigaçõesda **CONTRATANTE:**a) Efetuar o pagamento ajustado e dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.da **CONTRATADA:**



- a) Fornecer os produtos na forma ajustado
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8. 666/ 93.

9.2 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso– RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

10.2 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 14 de Abril de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILMAR DEMAMAN
DEMAMAN & DEMAMAN LTDA
CONTRATADO

REGIANE MARIA SALVADORI ROSA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço: